



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO**



RESOLUÇÃO Nº 54 / 2020 - CEPEAd (11.78.02)

Nº do Protocolo: 23088.014434/2020-21

Itajubá-MG, 04 de junho de 2020.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o Processo nº 23088.011093/2020-32 e que foi deliberado em sua 12ª Sessão Ordinária no dia 03 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar os parágrafos 3º e 4º do Art. 1º da Resolução nº 33, de 07 de maio de 2020 do CEPEAd, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§3º. As atividades avaliativas elencadas no §2º deste artigo podem ser realizadas de forma síncrona.

§4º. As atividades avaliativas descritas no inciso I do §2º deste artigo deverão ser disponibilizadas no horário de início regular da disciplina e permanecer disponíveis para acesso dos discentes pelo tempo de execução que for determinado pelos docentes responsáveis pelos componentes curriculares.

Art.2º. Incluir o parágrafo 10 na Resolução nº 33, de 07 de maio de 2020 do CEPEAd, que terá a redação dada abaixo:

§10. O discente que tiver problema de conexão com a internet no momento da realização da atividade avaliativa e, por este motivo, não conseguir concluir a tarefa, terá uma única oportunidade de realizar nova atividade, em dia e horário a ser estipulado pelo docente responsável pelo componente curricular.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir de 08 de junho de 2020.

(Assinado digitalmente em 04/06/2020 11:47)

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

Matrícula: 394657

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **54**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/06/2020** e o código de verificação: **b55a8873b9**